



EDITAL Nº 2188/2013

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço por tonelada

ABERTURA: Dia 23 de Maio de 2013, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil -.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do Dia 23 de Maio de 2013**, na Sala do Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil, serão recebidas as Propostas para a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação destina-se a contratação de Empresa para efetuar o transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul para Aterro Sanitário de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2 Os serviços serão contratados de acordo com a emissão da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração.

1.3 A Empresa Licitante vencedora deverá realizar a destinação final dos resíduos coletados e armazenados na estação de transbordo em aterro sanitário que possua licença de operação em vigor emitida pelo órgão ambiental competente.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, manter regularmente os seguintes serviços:



2.1 O carregamento dos veículos na Estação de Transbordo, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos (lixo doméstico) serão de responsabilidade da Licitante vencedora, devendo ser utilizados containers e caminhão equipado com poli guindaste tipo roll-on roll-off para movimentação dos mesmos.

2.2 O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá apresentar ano de fabricação não inferior a 2009 e apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos, equipado com poli guindaste tipo roll-on roll-off. A Empresa deverá manter veículo reserva nas mesmas condições do Veículo titular.

OBSERVAÇÃO: Em eventual prorrogação do contrato, considerando que a contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, toda vez que o veículo atingir a idade de 5 (cinco) anos, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

2.3 A Empresa Licitante vencedora deverá manter sempre um container junto a estação de transbordo, sendo que o mesmo deverá possuir capacidade compatível para o recebimento diário dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município.

2.4 Os containers com resíduos a serem transportados deverão permanecer sempre cobertos e em perfeito estado de conservação, evitando o contato dos resíduos com a chuva, e a produção e vazamento de percolato na área da estação de transbordo;

2.5 O transporte dos resíduos armazenados na estação de transbordo até a destinação final deverá ser realizado regularmente pela Empresa licitante vencedora, de forma que não haja armazenamento de resíduos fora dos containers.

2.6 A Empresa Licitante vencedora deverá operar a estação de transbordo municipal, localizada na Vila do Segredo, 1º Distrito de Caçapava do Sul, de acordo com os itens “1 e 2” das condições e restrições constantes na Licença de Operação nº 5277/2010-DL, a qual é integrante do presente edital.

2.7 O Município será responsável por manter as condições de acesso à estação de transbordo municipal.

2.8 Os serviços deverão ser prestados regularmente, sendo que em caso de atraso do transporte por parte da Empresa, além da responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual dano ambiental que tenha dado causa a destinação final inadequada dos resíduos sólidos urbanos, esta arcará com multa diária de 1/30 do valor mensal a ser compensado do pagamento.



2.9 A Empresa será responsável pela manutenção do cercamento da área de estação de transbordo, de modo a impedir o acesso de estranhos, bem como pelas condições ambientais e limpeza da sua área superficial e seu entorno.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou por meio eletrônico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2188/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação) são os seguintes:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).



e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)

3.2.3 - Qualificação Técnica:

a) Comprovante de propriedade e/ou declaração sob as penas da Lei de disponibilidade dos veículos e containers a serem utilizados nos serviços, obedecendo as características solicitadas no presente Edital. A referida declaração deverá conter reconhecimento de Firma e deverá obedecer ao modelo em anexo (**Anexo I**). Em caso do Veículo e containers não estar em nome da Licitante, deverá juntar o devido contrato de locação ou outro meio equivalente.

b) Comprovante de Licença de Operação para disposição final de resíduos sólidos urbanos, emitida pela FEPAM, de acordo com a legislação vigente. Se a licitante não for a proprietária da área licenciada, deverá anexar autorização e/ou declaração do proprietário para utilização por todo o período do contrato, com firma reconhecida.

c) Documento comprobatório que a licitante está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81;

d) Registro na FEPAM, conforme Lei Estadual nº 9.921/1993.

3.2.4 DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo II**;

b) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.5 Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



b.1) Serão considerados apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “3” (3.2.1 à 3.2.5)** deste Edital, deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por Tabelião.

IMPORTANTE:

3.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste Edital.**



3.4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo que trata o **subitem 3.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 3.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.8 O envelope nº 02, deverá conter a **Proposta Financeira da Empresa Licitante**, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2188/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.9 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com Carimbo da Empresa.

b) O valor por tonelada para uma estimativa de 380 toneladas/mês para o transporte e destinação final dos resíduos, incluindo as demais obrigações constantes do **item 2 (2.1 a 2.9)**, devendo ainda acompanhar a Proposta, Planilha de Custos, tomando-se por referência a Planilha orientativa anexo ao Edital.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.



4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 08.01.15.452.0017.2.065 - 33.90.39 Red. 245 Rec. 01;

- 08.01.15.452.0017.2.065 – 33.90.39 Red. 3413 Rec. 1184

4.4 Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

a) A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação e relação de funcionários ligados diretamente à execução dos serviços, bem como a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista;

b) Devem ser apresentados junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, comprovantes dos recolhimentos do INSS, FGTS e GFIP;

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

4.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço por tonelada, incluindo transporte, destinação final e demais obrigações constantes do **item 2 (2.1 a 2.9)**, expressos em Reais;
- b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Considerar-se-á que o preço global ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas os serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no **subitem 3.3** deste Edital.

5.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.5. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

5.6. Ocorrendo empate, na forma do item 5.4, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 5.4.



c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 5.4** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8. O disposto nos itens **5.3 à 5.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **3.3** deste Edital).

5.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço global conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral 5** deste Edital.

6.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

6.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

6.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa,



e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações

7 - DOS RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax e e-mail.

8 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2 Multa:

8.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

g) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

10 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital:

- Modelo de Declaração de disponibilidade de veículo e containers
(Anexo I);

- Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE **(Anexo II);**

- Modelo de Declaração de que não emprega menor **(Anexo III);**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- Planilha estimada de custos
- Minuta de Contrato.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 - Ramal 215 ou pelo email: licitação@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 17 de Abril de 2013.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,....., Diretor da Empresa, inscrito no CPF sob o nº....., declaro sob as penas da Lei, que dispomos de Caminhão equipado com poli guindaste tipo roll-on roll-off adequado para transporte de resíduos até sua destinação, ano de fabricação..... (não inferior a 2009), placas bem como veículo reserva e os containers necessários à prestação do serviços estabelecidos pelo Edital 2187/2013.

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., de de 2013.

ASSINATURA DO DIRETOR

OBS: Assinatura reconhecida em Cartório.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de
aprendiz ()

NOME E ASSINATURA



MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que fazem entre si,
a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e
Empresa,
Autorizados pelo **Edital nº 2188/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001- 45,
neste ato representada pelo Prefeito Municipal,
.....doravante denominado **CONTRATANTE**, e a
Empresa....., inscrita no CNPJ sob o
nº..... com sede na Cidade de, à
.....,Insc. Estadual nº.....,
representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF sob
nº....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si:

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul para Aterro Sanitário de responsabilidade da contratada.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de transporte e disposição final de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul até o Aterro Sanitário licenciado de sua responsabilidade.

2.2 O carregamento dos veículos na Estação de Transbordo, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos (lixo doméstico) serão de responsabilidade da Licitante vencedora, devendo ser utilizados containers e caminhão equipado com poli guindaste tipo roll-on roll-off para movimentação dos mesmos.



2.3 O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá ter idade máxima de 5 (cinco) anos e apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos, equipado com poli guindaste tipo roll-on roll-off. A Empresa deverá manter veículo reserva nas mesmas condições do Veículo titular. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá substituir o veículo toda vez que o mesmo ultrapassar a idade de 5 (cinco) anos, visando manter a exigência do limite de idade.

2.4 A contratada deverá manter sempre um container junto a estação de transbordo, sendo que o mesmo deverá possuir capacidade compatível para o recebimento diário dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município.

2.5 Os containers com resíduos a serem transportados deverão permanecer sempre cobertos e em perfeito estado de conservação, evitando o contato dos resíduos com a chuva, e a produção e vazamento de percolato na área da estação de transbordo;

2.6 O transporte dos resíduos armazenados na estação de transbordo até a destinação final deverá ser realizado regularmente pela contratada, de forma que não haja armazenamento de resíduos fora dos containers.

2.7 A contratada deverá operar a estação de transbordo municipal, localizada na Vila do Segredo, 1º Distrito de Caçapava do Sul, de acordo com os itens “1 e 2” das condições e restrições constantes na Licença de Operação nº 5277/2010-DL, a qual a contratada tem pleno conhecimento.

2.8 O Município será responsável por manter as condições de acesso à estação de transbordo municipal.

2.9 Os serviços deverão ser prestados regularmente, sendo que em caso de atraso do transporte por parte da contratada, além da responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual dano ambiental que tenha dado causa a destinação final inadequada dos resíduos sólidos urbanos, esta arcará com multa diária de 1/30 do valor mensal a ser compensado do pagamento.

2.10 A Contratada será responsável pela manutenção do cercamento da área de estação de transbordo, de modo a impedir o acesso de estranhos, bem como pelas condições ambientais e limpeza da sua área superficial e seu entorno.



3 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Caberá à Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, do Interior e Trânsito Municipal, fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados;

3.2 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, aplicar a penalidade cabível.

4 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1 Os veículos, ferramentas, combustíveis, manutenção e outros, necessários à realização dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

5 - DO PESSOAL:

5.1 A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo da natureza trabalhista.

6 - DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$..... pela tonelada de lixo transportado, cujo pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

6.2 Para efeito de pagamento a empresa receberá mensalmente o valor da soma das toneladas transportadas durante o mês, mediante a comprovação dos tickets de pesagem do veículo vazio e com carga.

6.3 O valor será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV).

6.4 Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

a) A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação e relação de funcionários ligados diretamente à execução dos serviços, bem como a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista;



b) Devem ser apresentados junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, comprovantes dos recolhimentos do INSS, FGTS e GFIP;

6.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

6.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

7 - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da ordem inicial de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2 Multa:

8.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



8.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.15.452.0017.2.065 - 33.90.39 Red. 245 Rec. 01;

- 08.01.15.452.0017.2.065 – 33.90.39 Red. 3413 Rec. 1184.

10 - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA prestadora do serviço, no caso de falência ou liquidação.



11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída à CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

11.2 Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Caçapava do Sul para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de abril de 2013.

**OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.**

CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2188/2013

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA: Dia 23 de maio de 2013, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de Empresa para efetuar o transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul para Aterro Sanitário de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO:

08.01.15.452.0017.2.065 – 33.90.39 Red. 3413 Rec. 1184

08.01.15.452.0017.2.065 – 33.90.39 Red. 245 Rec. 01

Transporte.lixo.2013 (Note)